

DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8111
Pato Branco, 1 de abril de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Renata da Costa Luiz Pacheco Moutinho
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 213, §3º, da Lei nº 6.015/1973 e art. 11 do Provimento 276/2018 da Corregedoria da Justiça do Poder Judiciário do Estado do Paraná, NOTIFICA Ladir Medeiros de Souza e Jurema Medeiros de Souza, para se manifestarem em 15 (quinze) dias, sobre o requerimento feito por Nelo Luiz Argenta e Neili Teresinha Paravisi por meio de Escritura Pública Declaratória de parcela pro diviso, solicitando alterações de medidas perimetrais e de área para fins de estremação, retificação administrativa e georreferenciamento de parte do imóvel objeto da matrícula nº 2.277, confinante com o imóvel que lhe pertence, podendo V. Sª inteirar-se da documentação comparecendo ao 1º Serviço de Registro de Imóveis de Pato Branco, Rua Assis Brasil, nº 353, Pato Branco-PR ou ainda solicitando envio da mesma através do telefone (46)3225-6480 - horário de funcionamento 08:30 às 11:00 e de 13:00 às 17:00h. NOTIFICA ainda quaisquer outros confrontantes e/ou ocupantes dos imóveis contíguos à matrícula retro citada. A falta de impugnação subentende a anuência, nos termos do art. 213, §4º, da Lei 6.015/73.



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
Nevany Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.889-15

EDITAL DE USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL

USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Nevany Silva Brandalise- Oficial/ Elisângela Bólicco- Escrevente Substituta, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei federal nº6.515/73 e no Provimento nº65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicado 15 anos, requerido por- **MARIA GABRIELA REMPEL OLIVEIRA**, de nacionalidade brasileira, solteira, estudante, nascida em 20.12.2000, natural de Clevelândia- PR., portadora da Cédula de Identidade nº13.375.426-1- SESP/PR., inscrita no CPF nº099.293.139-82, residente e domiciliada na Rua Teixeira de Freitas, nº343, Centro, nesta Cidade. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerão a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventuais terceiros interessados que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.

Clevelândia, 22 de março de 2022.

Nevany Silva Brandalise- Oficial/
Elisângela Bólicco- Escrevente Substituta



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
Nevany Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.889-15

EDITAL DE USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL

USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Nevany Silva Brandalise- Oficial/ Elisângela Bólicco- Escrevente Substituta, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei federal nº6.515/73 e no Provimento nº65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicado 15 anos, requerido por- **PETERSON REISDOERFER casado com MARI ELVIRA CAMARGO REISDOERFER**, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº6.515/77, conforme Certidão de Casamento Matrícula nº0859690155 1996 3 00001 141 0000280 89, do Registro Civil desta Cidade, ambos de nacionalidade brasileira, empresários, ele nascido em 26.01.1978, natural de Clevelândia, portador da Cédula de Identidade nº6.333.635-1-SSP/PR., inscrito no CPF sob nº870.046.239-04, ela nascida em 12.11.1974, natural de Palmas- PR., portadora da Cédula de Identidade nº1.955.145-8-SSP/PR., inscrita no CPF nº995.692.059-20, residentes e domiciliados na Rua da Liberdade, nº470, Apto.01, Centro, nesta Cidade. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerão a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventuais terceiros interessados que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.

Clevelândia, 22 de março de 2022.

Nevany Silva Brandalise- Oficial/
Elisângela Bólicco- Escrevente Substituta



República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14
Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná
Nevany Silva Brandalise - Oficial - CPF 451.716.889-15

EDITAL DE USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL

USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Nevany Silva Brandalise- Oficial/ Elisângela Bólicco- Escrevente Substituta, responsável pelo Serviço de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei federal nº6.515/73 e no Provimento nº65/2017, do Conselho Nacional de Justiça.

FAZ SABER a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPÍO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicado 25 anos, requerido por- **MARA SIMONATO LEITE casada com IVANDRO GARCIA LEITE**, pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº6.515/77, conforme Termo de Casamento nº547, fls.148 do Livro nºB/A-03, do Registro Civil de Pato Branco- PR, ambos de nacionalidade brasileira, ela farmacêutica, natural de Pato Branco- PR., nascida em 16.07.1979, portadora da Cédula de Identidade nº6.044.938-6-SSP/PR., inscrita no CPF nº025.403.749-64, ele professor, natural de Mariópolis- PR., nascido em 08.04.1978, portador da Cédula de Identidade nº6.004.855-0-SSP/PR., inscrito no CPF sob nº977.281.799-34, residentes e domiciliados em Mariópolis- PR, com endereço na Alameda Oito, nº1.330. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado, permanecerão a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias para ciência de eventuais terceiros interessados que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.

Clevelândia, 22 de março de 2022.

Nevany Silva Brandalise- Oficial/
Elisângela Bólicco- Escrevente Substituta

CATTANI S.A. TRANSPORTES E TURISMO CNPJ: 79.851.648/0001-21

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam os Senhores Acionistas da CATTANI S.A. TRANSPORTES E TURISMO, convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a se realizar na sede da Empresa, situada a Avenida Tupi, nº 1381, Sala 02, Bairro Brasília, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, no dia 28 de abril de 2022, às 09h00min em primeira convocação com 1/4 do capital votante. Não havendo quorum, ficam desde já convocados para a segunda convocação às 09h30min com qualquer número do capital com direito a voto, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:

- Leitura, discussão e votação dos relatórios da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 2021;
- Aprovação do Resultado do Exercício de 2021;

Comunicamos aos Srs. Acionistas, que se encontram a disposição na sede da empresa, na Avenida Tupi, nº 1381, Sala 02, Bairro Brasília, cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6.404/76, devidamente publicados no mês de março de 2022.

OBS: OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 8646/2020.

Pato Branco – PR, 29 de março de 2022.

JULIO CEZAR CATANI
Presidente do Conselho de Administração

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO 035/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, com abertura em 31 de março de 2022, verificando que não houve empresa participante para o certame, eu José Roberto Bocalon, Presidente, designado pela Portaria nº 282/2021, declaro **DESERTA** a presente licitação. Saudade do Iguaçu, 31 de março de 2022. José Roberto Bocalon, Presidente.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2912/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Editora Juriti Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.192.081/0001 – 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato passando de 31 (trinta e um) de Março de 2022 para 30 (trinta) de Abril de 2022.
Data do Aditivo: 31 (trinta e um) de Março de 2022.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA – COPÉRDIA, inscrita no CNPJ nº: 83.573.212/0117-15, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental de Operação (LO), para a operação do Depósito e comércio de agrotóxicos e afins, localizado na Av. Presidente Dutra, 796, Centro do município de Enéas Marques, no estado do Paraná.

COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA – COPÉRDIA
Requerente

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – UASG 985493

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de abril de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o programa nacional de alimentação escolar (itens fracassados no Pregão Eletrônico 002/2022) em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Saudade do Iguaçu.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de abril de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/> - licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 31 de março de 2022.

GLEISE PELIZZARI FORMIGHEIRI
Progoeira

PORTARIA 19/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador José Adilson de Almeida, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

NOMEAR

Daniele Kindel Guesser, portadora da cédula de identidade civil nº 12564531-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 091.533.459-32, para exercer o cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, com vencimento do símbolo CC 03.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 01 de abril de 2022.

José Adilson de Almeida
Presidente do Legislativo Municipal

PORTARIA 20/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador José Adilson de Almeida, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

NOMEAR

Silmara Angelica dos Santos, portadora da cédula de identidade civil nº 12.630.153-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 084.111.869-89, para exercer o cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, com vencimento do símbolo CC 03.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 01 de abril de 2022.

José Adilson de Almeida
Presidente do Legislativo Municipal

LEI Nº 2874/2021

Altera a Lei Municipal nº 2501 de 03 de agosto de 2017, que define critérios de escolha mediante a consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores e Vice-diretores da Rede Municipal de Educação de Palmas.

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do **Paraná**, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º. A Lei nº 2501 de 03 de agosto de 2017, que define critérios de escolha mediante a consulta à Comunidade Escolar para designação de Diretores e Vice-diretores da Rede Municipal de Educação de Palmas, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º. O quórum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta é de 30% (trinta por cento) dos constantes da lista de aptos a votar.

Parágrafo único. Em caso de não haver quórum, em segunda eleição será eleita uma lista triplíce pelo corpo docente e servidores ou empregados públicos da Escola, dentro de um prazo de até 15 (quinze) dias. Sendo que poderão ser votados nessa triplíce lista somente os profissionais que realizaram o curso de Gestão Escolar, dentre os eleitos será designado por ato do Secretário Municipal de Educação para assumir a gestão.

I – No caso do parágrafo anterior quando houver Diretor e Vice- Diretor, a eleição da lista triplíce será através da chapa dos dois e a nomeação também.

II – Na segunda eleição o quórum será de 20% (vinte por cento).

Art. 3º. Os incisos I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 2501 de 03 de agosto de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. (...)

I – profissionais do magistério em efetivo exercício na escola; (NR)

II – servidores de apoio escolar em exercício na escola;” (NR)

Art. 4º. O art. 8º e parágrafo §4º da Lei Municipal nº 2501 de 03 de agosto de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - Poderá ser candidato o Servidor Municipal profissional do magistério, observando o disposto no artigo 9º. (NR)

(...)

§4º O mandato será de 02 (dois) anos, com uma reeleição; (NR)

Art. 5º. Altera o art. 9º da Lei Municipal nº 2501 de 03 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º São requisitos para o Registro do candidato.

I – seja servidor municipal do magistério, cumprido o estágio probatório, prestando serviço junto à Escola por, no mínimo seis meses, a contar do início do ano letivo da consulta;”

II – possua curso superior com licenciatura em Pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação em Gestão Escolar;

§1º Termo assinado pelo candidato a Diretor e/ou Vice-diretor, concordando que cumprirá a carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e totalmente junto da escola e:

I – quando ocupante de dois cargos efetivos em regime de acumulação legal, fará jus ao vencimento de ambos, acrescido apenas da respectiva gratificação;

II – quando ocupante de 01 (um) cargo efetivo, fará jus ao vencimento fixado no regime de 20 horas semanais, acrescida de Adicional por dedicação exclusiva, percentual calculado ao seu vencimento para atuar em período integral. (NR)

Art. 6º. O Art. 17º da Lei Municipal nº 2501 de 03 de agosto de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A designação para o exercício das funções de Diretor e Vice-diretor será efetuada para um período de dois anos e obedecido o critério do artigo 2º desta Lei”. (NR)

Art. 7º. São atribuições do Diretor, além de outras constantes no plano de carreira do magistério municipal e no Estatuto dos Servidores Municipais:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor;

II - responsabilizar-se pelo patrimônio público escolar recebido no ato da posse;

III - coordenar a elaboração e acompanhar a implementação do Projeto Político-Pedagógico da escola, construído coletivamente e aprovado pelo Conselho Escolar;

IV - coordenar e incentivar a qualificação permanente dos profissionais da educação;

V - implementar a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, em observância às Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes curriculares aprovadas pela rede municipal de ensino;

VI - coordenar a elaboração do Plano de Ação do estabelecimento de ensino e submetê-lo à aprovação do Conselho Escolar;

VII - convocar e presidir as reuniões do Conselho Escolar, dando encaminhamento às decisões tomadas coletivamente;

VIII - elaborar os planos de aplicação financeira sob sua responsabilidade, consultando o Conselho Escolar e colocando-os em edital público;

IX - prestar contas dos recursos recebidos, submetendo-os à aprovação do Conselho Escolar;

X - coordenar a construção coletiva do Regimento Escolar, em consonância com a legislação em vigor, submetendo-o à apreciação do Conselho Escolar e, após, encaminhá-lo a Secretaria Municipal de Educação para a devida aprovação;

XI - garantir o fluxo de informações no estabelecimento de ensino e deste com os órgãos da administração estadual e municipal;

XII - encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações no ambiente escolar, quando necessárias;

XIII - deferir os requerimentos de matrícula;

XIV - acompanhar, juntamente com a equipe pedagógica, o trabalho docente e o cumprimento das reposições de dias letivos, carga horária e de conteúdo aos discentes;

XV - assegurar o cumprimento dos dias letivos, horas-aula e horas-atividade estabelecidos;

XVI - promover grupos de trabalho e estudos ou comissões encarregadas de estudar e propor alternativas para atender aos problemas de natureza pedagógico-administrativa no âmbito escolar;

XVII – participar e analisar a elaboração dos Regulamentos Internos e encaminhá-los ao Conselho Escolar para aprovação;

XVIII - supervisionar o preparo da merenda escolar, quanto ao cumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente relativamente a exigências sanitárias e padrões de qualidade nutricional;

XIX - articular processos de integração da escola com a comunidade;

XX – participar com a equipe pedagógica da análise e definição de projetos a serem inseridos no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, juntamente com a comunidade escolar;

XXI - cooperar com o cumprimento das orientações técnicas de vigilância sanitária e epidemiológica;

XXII – disponibilizar espaço físico adequado quando da oferta de Serviços e Apoios Pedagógicos Especializados, nas diferentes áreas da Educação Especial;

XXIII - assegurar a realização do processo de avaliação institucional do estabelecimento de ensino;

XXIV - zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

XXV - manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;

XXVI - assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implantados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC – FNDE;

XXVII - cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar e nas normas e determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Altera o caput do Art. 3º, conforme segue:

“Art. 3º. A consulta para designação de Diretor e Vice-Diretor será realizada entre os meses de outubro a dezembro do último ano do mandato a eleição, para assumir no dia primeiro de janeiro do ano seguinte, por meio de voto por chapa, direto, secreto, igualitário e facultativo aos membros da comunidade escolar aptos a votar, sendo vedado o voto por representação” (NR).

Art. 9º. Diante da alteração incluída pelo Art. 8º, prorroga-se automaticamente a designação do Diretor e do Vice-Diretor do mandato que está se findando, a fim de não haver lacuna junto a Escola a que se encontra responsável, até a finalização da consulta e eleição ou indicação, conforme o caso.

Parágrafo Único – A designação do caput será de acordo com o artigo 2º desta Lei.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela comunidade escolar, com participação da Secretaria Municipal de Educação e do Sindicato dos Professores Municipais.

Art. 11. O Secretário Municipal de Educação, mediante resolução, baixará as regulamentações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmas, 15 de dezembro de 2021.

José Maria de Araújo Perpétuo Filho
Presidente do Legislativo

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

O MUNICÍPIO de **Itapejara D'Oeste - PR**, torna público que às 10h00min (dez) horas do dia 14 (quatorze) de Abril, na 2022, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	848.333,33	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3526 - 8300 - E-mail admitapejara@gmail.com**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.itapejaradoeste.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, das 08:h00min às 17h30min horas.

Itapejara D'Oeste - PR, 25 (vinte e cinco) de Março de 2022.
Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 221/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

Processo Licitatório nº 01/2021; Pregão Presencial nº 01/2021; Homologado: 26/03/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 01/2021, firmado em 29/03/2021, tendo como objeto: o Contrato de Licença de Uso de Software por Prazo Determinado com Atualização e Atendimento Técnico, junto a Câmara de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR, que entre si fazem de um lado,

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.791.289/0001-04, com sede administrativa à Rua Valentin Olivo nº 727, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, , neste ato representado pelo Vereador Presidente Josemar Antônio Cemin.

Contratada: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, E-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua Ricardo Paulino Mae, 585, Sala 12 e 13, Ilhota/SC, representada por Gustavo Fogassa dos Santos, brasileiro, casado, Gerente de Clientes, portador do RG nº 10.612.668-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 074.850.209-27, residente e domiciliado na Rua Alexandre Fleming nº 144, Bairro Jardim Alvorada, na cidade de Maringá-PR.

Tipo de Aditivo: prazo de execução e valor, com fundamento no art. 57 inciso III que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

Dotação Orçamentária:

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (958)

3.3.90.40.06 – Locação de Softwares - Despesa - 4127

Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Valor da dotação: R\$ 37.687,55 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.307,32 – VALOR DO 1º ADITIVO: R\$ 37.687,55

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 71.994,87

DATA DE ASSINATURA: 29/03/2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/04/2022 até 02/04/2023.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

Processo Licitatório nº 02/2021; Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022; Homologado: 29/03/2022

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04 com sede na rua Valentin Olivo nº 727, neste ato representado pela seu Presidente Vereador Josemar Antônio Cemin, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 37.672.258-7 e inscrito no CPF sob o nº 050.535.489-60 residente e domiciliado neste município; e do outro lado;

CONTRATADA: **ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.727.713/0001-02 com sede na Rua Dr. João Colin nº 1285, Sala 03, Bairro América, CEP 89204-001, na cidade e comarca de Joinville/SC, neste ato representada pelo seu sócio gerente o Sr. Anderson Carvalho da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.823.200-9 e inscrito no CPF sob o nº 871.091.829-91, residente e domiciliado na Rua Araquá nº 249, Bairro Costa e Silva, na cidade de Joinville/SC.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos em Aperfeiçoamento para os vereadores Celso Giacomini, Felipe Forgiarini, Josemar Antônio Cemin e José Carlos de Assis, referente a participação no Curso Presencial “NOÇÕES PRÁTICAS DE REURB – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, ASPECTOS DO ATO ADMINISTRATIVO E RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO” a ser realizado na cidade de Curitiba, nos dias 05, 06, 07 e 08 de abril de 2022

Dotação Orçamentária:

01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (957)

3.3.90.39.48.00.00 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO - Despesa - 4111

Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Valor da dotação: R\$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.560,00

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2022.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 05/04/2022 até 08/04/2022.

PRAZO DE VALIDADE: 31/03/2022 até 30/04/2022.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 21/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 14/02/2022, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 31 de março de 2022.

Josiane Follé
Pregoeira



Edital de Convocação
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Sr. Disney Luquini, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas estatutariamente e, em conformidade com o que estabelece a cláusula 10ª inciso II do Estatuto Social, **CONVOCA** os representantes legais dos municípios consorciados para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se no dia 08 de abril de 2022, - sexta feira -, na sede da AMOSP em Francisco Beltrão - PR, em primeira convocação às 09h00 com a participação de quórum mínimo de 2/3 dos consorciados aptos a votar e, em segunda convocação às 09h30 com qualquer número de votantes conforme quórum estabelecido na cláusula 11ª do estatuto, para deliberarem sobre a seguinte pauta do dia:

- Panorama atual do CIRUSPAR;
- Contrato de Rateio II/2022
- Assuntos Gerais.

Segundo estabelece a Cláusula 13ª. do Estatuto participarão da Assembleia Geral os Chefes de Poder Executivo de cada ente federado consorciado, na impossibilidade do prefeito participar, deve providenciar a procuração, outorgando poderes de representação e voto.

Atenciosamente,

Em, 30 de março de 2022

Disney Luquini
Presidente
CIRUSPAR

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Aditamento nº 02/2021 Permissão de Uso nº 16/2018/GP. Concorrência Pública nº 30/2017, Processo nº 241/2017. Publicado na Edição nº 8106, de 25 de março de 2022. Onde se lê: "Assim, o valor mensal da permissão passará de RS 670,35, para R\$ 335,17. II - O período da concessão do reequilíbrio econômico previsto no inciso I terá início a partir de novembro de 2021 findando em outubro de 2022. III - Ultrapassado o prazo previsto no inciso II, o valor mensal da concessão retornará ao valor originalmente previsto, ou seja, RS 670,35. IV - As obrigações de pagamento do valor residual do período entre Novembro/2021 a Fevereiro/2022 deverão ser recolhidas sem acréscimos do valor original, em parcela única, até o dia 31 de março de 2022. Os valores não pagos até o dia 31/03/2022 serão corrigidos normalmente, não gerando direito adquirido ao contribuinte". Leia-se: Assim, o valor mensal da permissão passará: BOX 13: de RS 670,35, para R\$ 335,17. BOX 14: de RS 670,35, para R\$ 335,17. II - O período da concessão do reequilíbrio econômico previsto no inciso I terá início a partir de novembro de 2021 findando em outubro de 2022. III - Ultrapassado o prazo previsto no inciso II, o valor mensal da concessão retornará ao valor originalmente previsto, ou seja, BOX 13: de RS 670,35 e BOX 14: de RS 670,35". As demais condições permanecem inalteradas.

DECRETO Nº 084/2022

FORMALIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA ÀS MEDIDAS SANITÁRIAS ADOTADAS PELO GOVERNO DO ESTADO NO DECRETO 10596, DE 29 DE MARÇO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a notória e satisfatória atuação da rede de proteção à saúde, com elevado índice de vacinação, significativa redução de casos e, sobretudo, de **óbitos, pela COVID-19, no âmbito nacional, estadual e municipal;**
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde, com a premente retomada gradual da normalidade das atividades cotidianas;
CONSIDERANDO o Decreto nº 10596, de 29 de março de 2022, expedido pelo Governo do Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1º Fica formalizada a adesão do Município de Clevelândia-PR às medidas sanitárias adotadas pelo Governo do Estado do Paraná, pelo decreto n. 10596, de 29.03.2022;

Art. 2º Fica dispensado o uso de máscaras faciais em ambientes abertos e fechados.

Parágrafo único: o disposto no *caput* deste artigo não se aplica às pessoas com sintomas de COVID-19, para as quais permanece o dever de uso da máscara facial, em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 22/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando aquisições de tinta para demarcação viária, conforme necessidade da administração, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 18/04/2022, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 31 de março de 2022.

Josiane Follé
Pregoeira

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 053 DE 31 DE MARÇO DE 2022
Súmula: Regulamenta o recebimento de bens e serviços através da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
RESOLUÇÃO Nº 054 DE 31 DE MARÇO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimento no credenciamento nº 003/2017.
RESOLUÇÃO Nº 055 DE 31 DE MARÇO DE 2022
Súmula: Dispõe sobre a inclusão de procedimento à credenciamento nº 001/2018.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
DECRETO Nº 023/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022
Nomeia Membros da Comissão de Avaliação do Programa Auxílio Transporte.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2022, DE 31 DE MARÇO DE 2022.
Data da sessão: 20/04/2022 Horário da sessão: 09:00hrs Local da sessão:
<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 01 de ABRIL de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Aditamento nº 02/2021 Permissão de Uso nº 107/2017/GP. Concorrência Pública nº 13/2017, Processo nº 105/2017. Publicado na Edição nº 8106, de 25 de março de 2022. Onde se lê: "Assim, o valor mensal da permissão passará de RS 473,33 para R\$ 236,66. II - O período da concessão do reequilíbrio econômico previsto no inciso I terá início a partir de novembro de 2021 findando em outubro de 2022. III - Ultrapassado o prazo previsto no inciso II, o valor mensal da concessão retornará ao valor originalmente previsto, ou seja, RS R\$ 473,33. IV - As obrigações de pagamento do valor residual do período entre Novembro/2021 a Fevereiro/2022 deverão ser recolhidas sem acréscimos do valor original, em parcela única, até o dia 31 de março de 2022. Os valores não pagos até o dia 31/03/2022 serão corrigidos normalmente, não gerando direito adquirido ao contribuinte". Leia-se: Assim, o valor mensal da permissão passará: BOX 09: de RS 473,33 para R\$ 236,66. BOX 10: de RS 837,00 para R\$ 418,50. II - O período da concessão do reequilíbrio econômico previsto no inciso I terá início a partir de novembro de 2021 findando em outubro de 2022. III - Ultrapassado o prazo previsto no inciso II, o valor mensal da concessão retornará ao valor originalmente previsto, ou seja, BOX 09: R\$ 473,33 e BOX 10: de RS 837,00. IV - As obrigações de pagamento do valor residual do período entre Novembro/2021 a Fevereiro/2022 deverão ser recolhidas sem acréscimos do valor original, em parcela única, até o dia 31 de março de 2022. Os valores não pagos até o dia 31/03/2022 serão corrigidos normalmente, não gerando direito adquirido ao contribuinte". As demais condições permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 525 - Cx. P. 111 Fone: (46) 3283-7000
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná
Revogação de processo licitatório
Dispõe sobre a revogação do processo licitatório 22/2022, modalidade Pregão Eletrônico 21/2022.
O Prefeito de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, e disposições.
Considerando a necessidade do encerramento do processo licitatório, motivado pela impossibilidade do procedimento como pregão eletrônico, visto que se dá prejudicada a fase de disputa e sua concorrência, vez que o referido objeto se dá de posse, exclusiva de apenas um fornecedor
Art. 1º—Fica revogado o Processo Licitatório 22/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2022, cujo objeto versava sobre a Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Redutores de Velocidade Ecológicos – Lombadas Modulares Tipo "B", em borracha sintética de origem reciclada, nas vias públicas do Município de Palmas/PR, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.
Kosmos Panayotis Nicolaou
Prefeito Municipal
Palmas, 31/03/2022

SUDOESTE TRANSPORTES
ATENDIMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO
PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 63 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85503-140 / Fone: 46. 3025-5005
sudoestetransportes.com.br
SUDOESTE
75702

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Edital nº. 116 de 31/03/2022 – Concurso Público 001/2019 Súmula: Exclusão de candidata, Alexia Carolyne Marcondes de Siqueira e Eliane Domingos de Souza, convocadas pelo Edital 115 de 29/03/2022 ao cargo de Professor Municipal.
Edital nº. 117 de 31/03/2022 – Concurso Público 001/2019 Súmula: Convocação de candidatas habilitadas:
Cargo: Professor Municipal

Nº ordem	Nome	Classificação	Inscrição
1ª	ANA PAULA MENDONÇA	101ª	687743
2ª	JANAINA FORNARI	102ª	692541

Edital nº. 015 de 31/03/2022 – Processo Seletivo 003 de 26/07/2021 Súmula: Convocação de candidata habilitada:
Cargo: Enfermeiro

Nº ordem	Nome	Classificação	Inscrição
1ª	PAULA PRICILA CONTE	5ª	59.166/21

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.078 DE 14 DE JULHO DE 2021
Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2021.
Contratante: Município de Coronel Vívda-PR.
Contratado(a): Cassieli de Souza
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 002/2021 de 10/09/2021.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 01 (primeiro) de abril de 2022.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 108/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art.1º- Retira a Função Gratificada – FG de 30% a servidora municipal **SOLANGE APARECIDA LIZ**, matrícula nº2807-0, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dela exigida para o desempenho de suas funções, conforme a Lei Municipal nº 2.418/2012;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº097/2022 e as demais disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 30 DE MARÇO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 106/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os seguintes Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Organização de Eventos:

LUDEGERIO ALENCAR PEREIRA	Matrícula nº 2957-2
MATHEUS DUGLAS ARRUDA	Matrícula nº 2854-1
EROTILDE DE FÁTIMA DE ARRUDA BARBOSA	Matrícula nº 1471-1
JOÃO AUREO PACHECO	Matrícula nº 2731-6
JOÃO GABRIEL INACIO CORADELI	Matrícula nº 2726-0
JACKSON ALVES PEREIRA	Matrícula nº 2725-1
ANDRÉA SEBASTIANI INOCÊNCIO BATISTELLA	Matrícula nº 1071-5
ELISÂNGELA MACAGNAN	Matrícula nº 2918-1
PAULO ROBERTO LINDNER	Matrícula nº 1456-7
CENI VITÓRIA FORTUNATI FERST	Matrícula nº 1455-9
WESLEY CAETANO DE LIMA	Matrícula nº 29017-1

Art. 2º - Os trabalhos dar-se-ão sob a presidência do servidor **JOÃO AUREO PACHECO**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 29 DE MARÇO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, n.º. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal n.º. 61, CEP, 85.530-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000
Nota de Publicação
RREO 1º Bimestre 2022
O Município de Clevelândia Informa por meio desta que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO referente ao 1º Bimestre de 2022, Relatório da Gestão da Criança e Adolescente estão disponíveis na íntegra no portal Transparência do Município no endereço <http://portal.clevelandia.pr.gov.br/portaltransparencia>, conforme previsto na Lei Complementar 101/00 (ARTº 52 e 54); Instrução normativa 89/13-TCE, CF (art. 227); LF 806/90 (art. 4º parágrafo único), IN 36/09-TCE-Pr Instrução Normativa 166/2021.
Gabinete da Prefeita de Clevelândia- Estado do Paraná, 30 de março de 2022.
RAFAELA MARTINS LOSI:04133614976
RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL